

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSO
FUNDO E _____.

O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.612.537/0001-90, com sede no Centro Administrativo Municipal, na Rua Dr. João Freitas, nº 75, Passo Fundo/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Pedro Cezar de Almeida Neto, brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o nº 1064289778 SSP/IGP/RS e CPF sob o nº 657.414.550-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____ estabelecida na rua _____ nº _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, e-mail: _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da **Pregão Eletrônico nº 050/2023**, conforme consta do **Processo Interno nº 2023/16149**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 23/2023 e as condições seguintes:

1.0 – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 É objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios, para utilização da Secretaria de Cidadania e Assistência Social do Município de Passo Fundo, **com previsão de entrega parcelada**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1 – O presente objeto possui 125 (cento e vinte e cinco) itens:

1.2 – Demais informações pertinentes ao objeto do contrato estão detalhadas nos anexos do edital.

2.0 – DA FORMA E DOS PRAZOS DE ENTREGA

2.1 – O objeto do presente contrato será entregue conforme cronograma constante no Anexo III do Edital.

3.0 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O preço global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme detalhado na tabela a seguir:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Preço unitário	Preço total
1	Achocolatado em pó	Kg	878	R\$	R\$
2	Açúcar cristal	Kg	2.953	R\$	R\$
3	Amendoim descascado	Kg	536	R\$	R\$
4	Amido de milho	Kg	256	R\$	R\$
5	Arroz branco tipo I	Kg	4.254	R\$	R\$
6	Bala sabores diversos	Kg	464	R\$	R\$

Secretaria de Administração - SEAD

7	Bebida láctea iogurte	Lt	1.918	R\$	R\$
8	Biscoito doce tipo Maria	Kg	1.504	R\$	R\$
9	Biscoito salgado tipo Água e Sal	Kg	1.474	R\$	R\$
10	Bombom de chocolate – caixa	Cx	1.320	R\$	R\$
11	Café em pó	Pct	1.866	R\$	R\$
12	Café solúvel em pó	Un	244	R\$	R\$
13	Carne bovina – de 1ª sem osso	Kg	1.928	R\$	R\$
14	Carne bovina moída de 1ª	Kg	1.948	R\$	R\$
15	Carne de frango – coxa/sobrecoxa	Kg	4.036	R\$	R\$
16	Carne de frango – peito c/ osso	Kg	1.666	R\$	R\$
17	Catchup	Un	236	R\$	R\$
18	Chá camomila	Cx	796	R\$	R\$
19	Chá em caixinha sabor frutas cítricas	Cx	772	R\$	R\$
20	Chá erva doce	Cx	652	R\$	R\$
21	Chocolate granulado	Pct	242	R\$	R\$
22	Creme de leite	Cx	2.526	R\$	R\$
23	Doce de leite	Kg	458	R\$	R\$
24	Doce em pasta uva	Kg	350	R\$	R\$
25	Ervilha em conserva	Kg	396	R\$	R\$
26	Extrato de tomate	Kg	720	R\$	R\$
27	Farinha de mandioca	Pct	200	R\$	R\$
28	Farinha de milho pré-cozida	Kg	916	R\$	R\$
29	Farinha de trigo	Kg	2.300	R\$	R\$
30	Feijão preto tipo I	Kg	2.536	R\$	R\$
31	Fermento biológico seco	Kg	308	R\$	R\$
32	Fermento químico em pó	Un	830	R\$	R\$
33	Filé de peixe merluza	Kg	368	R\$	R\$
34	Flocos de milho (açucarados / esfera)	Kg	428	R\$	R\$
35	Grão de milho para pipoca	Kg	710	R\$	R\$
36	Iogurte	Lt	1.264	R\$	R\$
37	Leite condensado	Un	2.046	R\$	R\$
38	Leite em pó integral	Kg	1.136	R\$	R\$
39	Leite longa vida	Un	8.184	R\$	R\$
40	Lentilha tipo 1	Pct	96	R\$	R\$
41	Linguiça calabresa	Kg	588	R\$	R\$
42	Maça seca	Pct	534	R\$	R\$
43	Maionese	Kg	530	R\$	R\$
44	Margarina vegetal	Pt	1.224	R\$	R\$
45	Massa com ovos tipo parafuso	Kg	660	R\$	R\$
46	Massa para pastel	Pct	900	R\$	R\$

Secretaria de Administração - SEAD

47	Milho verde em conserva	Kg	622	R\$	R\$
48	Molho de tomate	Un	774	R\$	R\$
49	Nata	Pt	462	R\$	R\$
50	Óleo refinado de soja	Fr	2.614	R\$	R\$
51	Ovo (branco)	Dz	3.994	R\$	R\$
52	Pão de queijo	Kg	132	R\$	R\$
53	Pêssego em calda	Lt	534	R\$	R\$
54	Pirulito em formato de coração	Kg	356	R\$	R\$
55	Pó para gelatina	Kg	1.906	R\$	R\$
56	Pó para pudim sem leite	Un	288	R\$	R\$
57	Presunto magro	Kg	680	R\$	R\$
58	Queijo parmesão ralado	Pct	842	R\$	R\$
59	Queijo mussarela	Kg	1.528	R\$	R\$
60	Refrigerante – guaraná	Gr	1.096	R\$	R\$
61	Refrigerante – laranja	Gr	976	R\$	R\$
62	Refrigerante – limão	Gr	976	R\$	R\$
63	Sagu pérola	Kg	349	R\$	R\$
64	Sal refinado	Kg	916	R\$	R\$
65	Salsicha de tipo hot dog	Kg	588	R\$	R\$
66	Suco em pó artificial	Pct	724	R\$	R\$
67	Vinagre de vinho tinto	Fr	646	R\$	R\$
68	Wafer (morango)	Un	1.640	R\$	R\$
69	Wafer (chocolate)	Un	1.870	R\$	R\$
70	Caldo de carne	Cx	100	R\$	R\$
71	Caldo de galinha	Cx	160	R\$	R\$
72	Canjica de milho	Kg	72	R\$	R\$
73	Coco ralado sem açúcar	Pct	30	R\$	R\$
74	Biscoito doce tipo cookies	Kg	832	R\$	R\$
75	Carne suína lombo sem osso	Kg	396	R\$	R\$
76	Linguiça toscana congelada	Kg	962	R\$	R\$
77	Canela em rama	Pt	64	R\$	R\$
78	Açúcar mascavo	Kg	48	R\$	R\$
79	Aveia em flocos	Kg	26	R\$	R\$
80	Azeite de Oliva	Fr	12	R\$	R\$
81	Bombom de chocolate – unidade	Un	1.226	R\$	R\$
82	Canela em casca	Pct	12	R\$	R\$
83	Canela em pó	Un	22	R\$	R\$
84	Concentrado de tempero completo	Un	214	R\$	R\$
85	Cravo	Pt	42	R\$	R\$
86	Doce em pasta morango	Kg	356	R\$	R\$

Secretaria de Administração - SEAD

87	Farinha de rosca	Pct	296	R\$	R\$
88	Linguiça toscana resfriada	Kg	204	R\$	R\$
89	Massa com ovos tipo macarrão	Kg	492	R\$	R\$
90	Picolé	Un	2.964	R\$	R\$
91	Pipoca doce industrializada	Pct	575	R\$	R\$
92	Pó para pudim com leite	Un	304	R\$	R\$
93	Salsicha de frango sem corante	Kg	460	R\$	R\$
94	Sardinha enlatada	Un	192	R\$	R\$
95	Suco de frutas (tetra pak)	Un	1.296	R\$	R\$
96	Vinagre de maçã	Un	298	R\$	R\$
97	Tempero orégano	Kg	29	R\$	R\$
98	Suco de laranja integral	Lt	276	R\$	R\$
99	Abacaxi em calda	Lt	10	R\$	R\$
100	Atum enlatado	Un	10	R\$	R\$
101	Bacon	Kg	10	R\$	R\$
102	Bala de iogurte	Kg	20	R\$	R\$
103	Bala tipo goma de amido	Un	100	R\$	R\$
104	Bebida Láctea UHT (chocolate/morango)	Un	40	R\$	R\$
105	Biscoito doce pão de mel	Kg	40	R\$	R\$
106	Biscoito tipo maisena	Kg	20	R\$	R\$
107	Biscoito doce tipo rosca de leite	Kg	40	R\$	R\$
108	Bombom de chocolate	Kg	20	R\$	R\$
109	Casquinha de sorvete	Un	60	R\$	R\$
110	Chá sabor abacaxi com hortelã	Cx	10	R\$	R\$
111	Chá maçã com canela	Cx	10	R\$	R\$
112	Chocolate em pó não adoçado	Kg	6	R\$	R\$
113	Coco ralado adoçado	Pct	2	R\$	R\$
114	Doce em pasta sabor figo	Kg	20	R\$	R\$
115	Figo em calda	Lt	20	R\$	R\$
116	Hambúrguer de carne bovina	Un	20	R\$	R\$
117	Massa para pizza	Pct	40	R\$	R\$
118	Pepino em conserva	Un	10	R\$	R\$
119	Polvilho doce	Pct	10	R\$	R\$
120	Requeijão cremoso	Pt	10	R\$	R\$
121	Seleto de legumes	Kg	10	R\$	R\$
122	Sorvete chocolate	Lt	10	R\$	R\$
123	Sorvete creme	Lt	10	R\$	R\$
124	Sorvete flocos	Lt	10	R\$	R\$
125	Biscoito salgado tipo coquetel	Kg	60	R\$	R\$
Preço total/global estimado				R\$	R\$

3.1.1 – Os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários, multiplicados pela quantidade efetivamente entregue e comprovada.

3.2 – De acordo com a Secretaria de Finanças, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), conferida(s) pela secretaria requerente (fiscal do contrato).

3.2.1 – Os valores devidos à CONTRATADA, não sendo pagos no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do CONTRATANTE, serão corrigidos segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

3.3 – É requisito prévio para pagamento das faturas o envio à tesouraria do CONTRATANTE dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.3.1 – Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme Instrução Normativa nº 100/2003, e do ISS, conforme Decreto nº 28/2005.

3.3.2 – O Município procederá à retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR quanto aos pagamentos efetuados à CONTRATADA, sempre que cabível, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 115/2022.

3.3.3 – A última parcela do pagamento somente será quitada, mediante apresentação da Guia da Previdência Social – GPS, Certidão Negativa de Débito referente ao objeto da contratação e comprovantes de regularidade perante o FGTS.

3.4 – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento desses encargos e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.4.1 – Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA em que o Município seja(m) incluído(s) no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

3.5 – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

3.6 - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto ao Núcleo da Pagadoria (Secretaria de Finanças), o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

3.7 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9 – As despesas referentes ao objeto do presente contrato serão empenhadas na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) (vigentes e/ou subsequentes):

Secretaria	Dotações
Secretaria de Cidadania e Assistência Social	2023/2611, 2548, 3494, 3508, 2382, 2449, 3492, 2598, 3512 e 3510

4.0 – DOS PRAZOS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

4.1 – O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

4.1.1 – Havendo interesse entre as partes, o contrato poderá ser prorrogado por até 02 (dois) meses, desde que solicitado durante sua vigência e respeitados os dispositivos legais vigentes.

4.1.2 – Caso o prazo de execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha dado causa à prorrogação, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice legal que vier a substituí-lo. Este reajuste considerará a data da apresentação da proposta comercial pelo licitante, como início da contagem do período dos 12 (doze) primeiros meses.

4.2 – A CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O CONTRATANTE fará análise da solicitação de reequilíbrio, que implicará a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.

4.3 – Em caso de prorrogação de prazo, alteração de quantitativo, reajuste ou reequilíbrio aplicar-se-á o que for disposto no contrato mediante aditamento.

4.4 – Quaisquer supressões ou acréscimos de quantitativos que porventura ocorram serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial e mediante aditamento ao contrato.

5.0 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A gestão e fiscalização exercerão controle com relação à qualidade dos serviços executados, através da(s) secretaria(s) competente(s).

5.2 – O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal 23/2023.

5.3 – O fiscal do contrato será designado, pela autoridade do órgão ou entidade, mediante expedição de portaria, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos dos artigos 15, 16 e 17 do Decreto Municipal 23/2023.

5.4 – Quando não houver nomeação específica, mediante expedição de portaria, o gestor do contrato será o secretário da secretaria requisitante.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – DO CONTRATANTE:

6.1.1 – Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;

6.1.2 – Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto deste contrato;

6.1.3 – Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

6.1.4 – Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

6.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.1.6 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

6.1.7 – Fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor ou de equipe de servidores, designado(s) mediante portaria.

6.2 – DA CONTRATADA:

6.2.1 – Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;

6.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.2.4 – Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

6.2.5 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite legal;

6.2.6 – Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

6.2.7 – Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE;

6.2.8 – Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.2.9 – Disponibilizar, sempre que necessário, equipamentos, ferramentas, materiais e pessoal devidamente habilitado para a execução do objeto;

6.2.10 – Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução do objeto, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;

6.2.11 - Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

6.2.12 – Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

6.2.13 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133/ de 2021;

6.2.14 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

6.2.15 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.2.16 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

6.2.17 – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.18 – Atuar no presente contrato em conformidade com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

6.2.19 – Indicar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la junto ao CONTRATANTE, em tudo o que se relacionar com o objeto do contrato. Deverá, ainda, informar o(s) número(s) de telefone, o endereço de correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

7.0 – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado neste contrato, no edital e seus anexos;

III – Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), por dia de atraso injustificado, além dos prazos estipulados neste contrato, no edital e seus anexos;

IV – Multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pela recusa injustificada do CONTRATADO em executar o contrato;

V – Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em caso de apresentação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

VI – Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.1.1 – O valor das multas referentes aos incisos II ao VI do subitem 7.1 será reajustado, anualmente, desde a data da assinatura do contrato, pela variação do Índice do IPCA.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.3 – Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

7.5 – O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

7.6 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.0 – DA CESSÃO

8.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

9.0 – DO FORO

9.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

10.2 – A extinção do presente contrato observará o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.3 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 23/2023, na Lei nº 8.078/1990, pelas demais normas aplicáveis ao objeto e, subsidiariamente, pelas normas e princípio gerais dos contratos.

As partes, por estarem justas e convencionadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Passo Fundo, ____ de _____ de 2023.

**MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO
PEDRO ALMEIDA
PREFEITO
CONTRATANTE**

**EMPRESA CONTRATADA
Nome
Cargo
CONTRATADA**

Testemunhas:

1)

Nome:

2)

Nome: